



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.809/2025

Dispõe sobre desafetação e permuta de bem público e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Piumhi autorizado a proceder à permuta com CALIXTO CAETANO HENRIQUE, mediante escritura pública, do seguinte imóvel: “UM TERRENO URBANO – ÁREA 2, parte da ÁREA INSTITUCIONAL 02, com a área de 401,27 m², possuindo as seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se no ponto B na divisa da Área 02 com Calixto Caetano Henrique e s/m, deste segue confrontando com Calixto Caetano Henrique e s/m numa distância de 37,04 metros, deste volve a direita e segue confrontando com Calixto Caetano Henrique e s/m numa distância de 11,25 metros, deste volve a direita e segue confrontando com a Área 01 numa distância de 38,30 metros, deste volve a direita e segue confrontando com Maria Concebida Caetano () numa distância de 0,32 metros, deste segue confrontando com Calixto Caetano Henrique e s/m numa distância de 10,60 metros onde chega ao ponto de início da descrição do perímetro e fecha-o”; situado nos fundos da Área 01, que faz frente para a Rua Clodomiro Clóvis Cunha, Loteamento Jardim Vale do Ouro, no bairro Capoeira, neste Município e Comarca de Piumhi – MG. OBS: Esta área será unificada à matrícula 33.757 de propriedade de Calixto Caetano Henrique e s/m; havido conforme M. 33.937 e posteriores Av. 1, Av. 2, Av. 4, Av. 5, Av. 6 e Av. 8, L.2-QI, fls. 052 e verso, L.2-AAY, fls. 016vº. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Padre Abel, nº 332, Centro, nesta cidade de Piumhi – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04; com matrícula nº 46.234 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi – MG.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 2º O bem de propriedade de Calixto Caetano Henrique, brasileiro, pedreiro, portador de RG: _____ – SSP/MG, CPF: _____, casado pelo regime _____ anteriormente à Lei Federal 6.515/77 com Cacilda Aparecida Henrique, RG: _____ – SSP/MG, CPF: _____, residentes e domiciliados na Rua nº _____, bairro _____, na cidade de Piumhi/MG, que será recebido pelo Município de Piumhi, será: “UM TERRENO URBANO, com a área de 540,42 m², tendo 20,00 metros de testada, confrontando com Calixto Caetano Henrique e s/m, que faz frente para a Rua José Sabino da Silva; 11,25 mts nos fundos, confrontando com Área institucional 02 (Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais); 40,37mts, confrontando com área institucional 02 (Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais); 32,30 mts do lado esquerdo, confrontando com Calixto Caetano Henrique e s/m”; com matrícula nº 29.063 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi – MG”.

Art. 3º O imóvel de propriedade do Município, descrito no art. 1º desta Lei foi desmembrado do imóvel objeto da Matrícula 33.937, ficando desafetado nos termos desta Lei.

Art. 4º As demais condições da permuta permanecem inalteradas, mantendo as disposições da Lei Municipal nº 2.691/2023 e suas posteriores alterações.

Art. 5º Fica revogado o art. 5º da Lei Municipal nº 2.691/2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 16 de junho de 2025.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16 / 06 / 2015

Data da publicação: 16 / 06 / 2015

[Assinatura]